MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS

(Processo Administrativo nº 67298.004215/2026-20)

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de TIC – contratação direta por dispensa eletrônica (art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição de licenças de uso da plataforma de inteligência artificial generativa Claude, do fabricante Anthropic, plano Team, assentos Standard e Premium, em grupo único, em regime de software como serviço (SaaS), para a Seção de Tecnologia da Informação e Comunicações (STIC) e as demais seções do Grupamento de Apoio de Manaus (GAP-MN), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	CÓD. PMC-TIC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Subscrição de licença de uso da plataforma Claude, plano Team, assento Standard, nominal, SaaS, 12 meses	27502	Licença (assento nominal) por 12 meses	Não há	26	1.568,00	40.768,00
2	Subscrição de licença de uso da plataforma Claude, plano Team, assento Premium, nominal, SaaS, 12 meses	27502	Licença (assento nominal) por 12 meses	Não há	3	7.920,00	23.760,00
	Total do Grupo 1				**29**		**64.528,00**

1.1.1 Os itens 1 e 2 compõem o Grupo 1, adjudicado a um único fornecedor pelo menor preço global do grupo, observados como máximos aceitáveis os valores unitários estimados de cada item, conforme a justificativa do não parcelamento no tópico 3.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

1.1.2 Havendo divergência entre a descrição do CATSER e a descrição do objeto neste Termo de Referência, prevalece esta última.

1.2. ~~Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).~~

~~Órgão Gerenciador:~~					
~~Item~~	*~~Descrição/ especificação~~*	*~~Unidade de medida~~*	*~~Requisição mínima~~*	*~~Requisição máxima~~*	*~~Quantidade total~~*
~~Órgão Participante:~~					
~~Item~~	*~~Descrição/ especificação~~*	*~~Unidade de medida~~*	*~~Requisição mínima~~*	*~~Requisição máxima~~*	*~~Quantidade total~~*
~~Órgão Participante:~~					
~~Item~~	*~~Descrição/ especificação~~*	*~~Unidade de medida~~*	*~~Requisição mínima~~*	*~~Requisição máxima~~*	*~~Quantidade total~~*

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. ~~O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~ O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, porque seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133, de 2021): trata-se de licenças padronizadas de plataforma em nuvem, do mesmo plano e de tipos de assento definidos pelo fabricante, oferecidas por diversas revendas.

1.4. ~~O objeto da contratação tem a natureza de **serviço(s) especial(is)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.5. ~~O serviço é enquadrado como não contínuo.~~

1.6. O serviço é enquadrado como continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que a ferramenta apoia de forma permanente o desenvolvimento e a sustentação dos sistemas e as rotinas administrativas da Unidade, sem previsão de término. O serviço será prestado integralmente em ambiente SaaS, sem entrega de bens.

Prazo de vigência

1.7. ~~O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.~~

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por iguais períodos, até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8.1 O período de uso das licenças é de 12 (doze) meses consecutivos, contados da ativação, e cada prorrogação corresponderá à renovação das licenças por novo período de uso de 12 (doze) meses.

1.8.2 A prorrogação depende do ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado (art. 107), e, ainda, de:

1.8.2.1. relatório do gestor do contrato informando que o serviço foi prestado regularmente;

1.8.2.2. justificativa da Área Requisitante sobre a necessidade de manter o serviço, com o uso medido por assento e por seção;

1.8.2.3. manifestação expressa do Contratado sobre o interesse na prorrogação;

1.8.2.4. manutenção das condições de habilitação, com consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU e ao Cadin;

1.8.2.5. manutenção das circunstâncias que autorizaram a dispensa, com o valor anual dentro do limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021, vigente no exercício, considerado o montante de 1 (um) ano de vigência (Orientação Normativa AGU nº 87/2024);

1.8.2.6. crédito orçamentário no exercício e nota de empenho juntada antes do termo aditivo (arts. 105 e 150); e

1.8.2.7. certificação de atividade de custeio, quando exigida (Decreto nº 10.193, de 2019).

1.8.3 Como o preço do fabricante é fixado em dólar e o ICTI não necessariamente o acompanha, a vantajosidade será demonstrada por manifestação técnica apoiada em pesquisa de preços (preço vigente do fabricante e contratações similares), e não apenas pela aplicação do índice de reajuste (Orientação Normativa AGU nº 60/2020).

1.8.4 A prorrogação será formalizada por termo aditivo, assinado antes do término da vigência e divulgado no PNCP (art. 94). O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação, e não haverá prorrogação se ele estiver impedido de licitar e contratar ou tiver sido declarado inidôneo.

1.8.5 Na prorrogação, o Contratante poderá suprimir ou acrescer assentos nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive para manter o valor anual dentro do limite da dispensa, e, se o fabricante tiver reduzido o preço, negociar a redução correspondente.

1.9. ~~Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, o prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]**, prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 114 da Lei n° 14.133, de 2021.~~

1.10. ~~O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021.~~

1.11. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.12. A contratação não se enquadra nas vedações dos arts. 3º a 5º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022: trata-se de uma única solução de TIC em um único contrato, sem serviço de avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da própria solução e sem alocação de postos de trabalho.

1.13. A contratação será formalizada por termo de contrato, conforme o modelo padronizado da AGU para serviços de TIC, em razão da natureza continuada e da previsão de prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se porque a STIC presta suporte técnico às organizações sediadas em Manaus e às operações conduzidas na Amazônia e desenvolve e mantém os sistemas internos de gestão do GAP-MN (gapmn.app, COMAE Gerencial, extensões de navegador, automações e painéis de indicadores),

com demanda superior à capacidade do efetivo técnico. A ferramenta apoiará o desenvolvimento, a manutenção e a documentação desses sistemas e o suporte técnico, e as rotinas administrativas das demais seções, sempre com código-fonte e dados de acesso público. Os resultados pretendidos são a redução do tempo de entrega de funcionalidades e correções, a documentação técnica atualizada dos sistemas, a redução do tempo de atendimento de chamados e o ganho de tempo nas rotinas administrativas das seções.

2.2. Justificativa do quantitativo (IN SEGES/ME nº 81, de 2022, art. 9º, § 1º, I): um assento nominal por militar usuário, conforme a relação de usuários por seção aprovada pela Chefia, sendo 3 assentos Premium para os militares da STIC, que atuam no desenvolvimento, na sustentação dos sistemas e no suporte técnico, com uso intensivo do agente de codificação e necessidade de limites de uso maiores, e 26 assentos Standard para os militares das demais seções, para as rotinas administrativas. Mantidos os 3 assentos Premium ao preço estimado de R$ 7.920,00 (R$ 23.760,00), os 26 assentos Standard ao preço estimado de R$ 1.568,00 (R$ 40.768,00) são o maior número que cabe no crédito de R$ 65.000,00, com total de R$ 64.528,00; 27 assentos Standard elevariam o total a R$ 66.096,00. A distribuição entre as seções poderá ser ajustada durante o período de uso, por remanejamento de assentos do mesmo tipo, sem alterar a quantidade contratada.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, incluído por alteração do plano (Decreto nº 10.947, de 2022), conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394429000100;
II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2025;
III) Id do item no PCA: 784;
IV) Classe/Grupo: 182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA;
V) Identificador da Futura Contratação: 120630-279/2026.

2.4. ~~O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [**ANO**], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.~~

2.5. ~~O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.~~

2.6. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia Federal de Governo Digital 2024–2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do COMAER (PCA 11-320), conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
E1	DCA 16-8 – Diretriz de Inteligência Artificial no COMAER: implementar a automação inteligente de processos (art. 7º, VIII) e implantar soluções com IA nas atividades de apoio e administrativas (art. 27)
E2	Diretriz de Comando da DIRAD (2026): incorporação progressiva de ferramentas de inteligência artificial e de automação às rotinas de trabalho
M1	Estratégia Federal de Governo Digital 2024–2027 (Decreto nº 12.198, de 2024): governo inteligente e inovador
M2	Estratégia Federal de Governo Digital 2024–2027: governo eficiente e sustentável, com uso de tecnologia e dados para otimizar processos internos

ALINHAMENTO AO PDTI DO COMAER (PCA 11-320)			
ID	**Ação do PDTIC**	**ID**	**Meta do PDTIC associada**

A 1	26SEF04: softwares de uso comum da SEFA (art. 14, III, e Anexo XIII)	**M1**	1.6: desenvolver capacidade organizacional ampla para trabalhar com recursos tecnológicos emergentes

2.7. ~~Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.~~ O objeto não se destina à oferta de serviço público digital, razão pela qual não se aplica a integração à Plataforma Gov.br (Decreto nº 8.936, de 2016).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. ~~A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.~~

3.2. A solução de TIC consiste na subscrição de 29 licenças nominais do plano Claude Team, sendo 26 assentos Standard (item 1) e 3 assentos Premium (item 2), em uma única organização em nome do GAP-MN, administrada pela STIC, e inclui todos os módulos e funcionalidades disponibilizados pelo fabricante a cada tipo de assento do plano Team durante a vigência, inclusive os lançados depois da contratação. O quantitativo corresponde a 3 assentos Premium na STIC e 26 assentos Standard nas demais seções.

3.3. Ciclo de vida: emissão da Ordem de Serviço; ativação; recebimento provisório e definitivo; uso supervisionado, com acompanhamento mensal de consumo e remanejamento de assentos ociosos; avaliação no 10º mês; e prorrogação, ajuste ou encerramento, com exportação do que for necessário, retirada dos acessos e eliminação dos dados pelo provedor.

3.4. Alternativas consideradas: somente assentos Standard, que atenderiam mais usuários, mas com limite de uso insuficiente para o desenvolvimento intensivo na STIC; somente assentos Premium, que permitiriam cerca de 8 usuários com o mesmo crédito, insuficientes para as seções; o ChatGPT Business (OpenAI), de preço de tabela equivalente, mas com o custo de reescrever o acervo já construído e de recapacitar os usuários; assistentes embarcados em suítes de escritório; o consumo por API, de custo variável e sem a interface corporativa de uso para as seções; e modelos executados em infraestrutura própria, inviáveis pelo custo dos equipamentos e pelo prazo. A combinação de assentos Premium para o desenvolvimento e Standard para os demais usuários, no mesmo plano Claude Team, atende à necessidade com o menor custo total entre as soluções viáveis.

3.5. Se o uso medido no console mostrar que a proporção entre assentos Standard e Premium deixou de corresponder à demanda, a composição será reavaliada na prorrogação, dentro do crédito e do limite do exercício.

3.6. Não parcelamento (art. 47, II e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021): os dois itens compõem grupo único, adjudicado a um só fornecedor pelo menor preço global, porque todos os assentos, Standard e Premium, devem pertencer à mesma organização da plataforma, sob o mesmo console de administração, a mesma cobrança e as mesmas políticas de segurança. A adjudicação por item poderia resultar em fornecedores distintos para cada tipo de assento e, assim, em organizações separadas, sem gestão unificada nem remanejamento de assentos (Súmula TCU nº 247). O agrupamento não restringe a competição, pois os dois tipos de assento são oferecidos pelas mesmas revendas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1 apoio ao desenvolvimento, à manutenção, aos testes e à documentação dos sistemas internos da STIC;

4.1.2 redução do tempo de diagnóstico e solução dos chamados de suporte técnico;

4.1.3 apoio às seções administrativas na consulta e síntese de normas públicas, na elaboração de modelos e minutas genéricas, na análise de dados abertos e na construção de planilhas e automações simples; e

4.1.4 ferramenta corporativa com assentos nominais e administração centralizada pela STIC, com revisão humana obrigatória de todo resultado.

Requisitos de Capacitação

4.2. ~~Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo **[XX]** horas de duração.~~

4.3. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao ~~objeto da presente contratação;~~ objeto, que será feita pela própria Administração antes da liberação do acesso aos usuários;

4.3.1 O Contratado prestará orientação inicial ao administrador da organização quanto à ativação e à configuração do console.

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, como referência, no que couber (aplicação facultativa, art. 1º, § 1º), à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, à Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – ~~LGPD)~~ LGPD), à Lei nº 12.527, de 2011, à Instrução Normativa GSI/PR nº 5, de 2021, à DCA 16-8, Diretriz de Inteligência Artificial no Comando da Aeronáutica (Portaria GABAER/GC3 nº 1.591, de 2026), e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.5. Atualizações de versão e de modelos são fornecidas pelo fabricante, sem custo adicional, durante a vigência. Não há manutenção corretiva, adaptativa ou evolutiva a cargo do Contratado.

Requisitos Temporais

4.6. As licenças devem ser ativadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e da relação de usuários.

4.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.8. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.9. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
Solicitação de suporte quanto ao acesso, à configuração e à interlocução com o fabricante	1 (um) dia útil	2 (dois) dias úteis
Restabelecimento de acesso interrompido ou restringido por causa imputável ao Contratado	1 (um) dia útil	2 (dois) dias úteis

4.9.1 A renovação das licenças na prorrogação deverá ocorrer até a data de término da subscrição vigente, sem interrupção do acesso.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.10. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante e na Instrução Normativa GSI/PR nº 5, de 2021, observado o seguinte:

4.10.1 As licenças serão ativadas em organização criada em nome do GAP-MN, com o papel de proprietário principal (Primary Owner) atribuído a militar designado pelo Contratante.

4.10.2 O Contratado não terá acesso a conversas, projetos, arquivos ou demais conteúdos dos usuários. O papel de proprietário principal será sempre de militar designado pelo Contratante. Se o fabricante exigir o papel de proprietário (Owner) para a ativação ou a renovação das licenças, o Contratante o concederá ao Contratado apenas pelo tempo necessário a essas operações e o retirará em seguida, sendo vedado ao Contratado reter credenciais ou perfis administrativos da organização.

4.10.3 A solução estará sujeita aos Termos Comerciais do fabricante, que vedam o uso do conteúdo da organização para treinamento de modelos.

4.10.4 O Contratado observará a LGPD no tratamento dos dados de cadastro dos usuários.

4.10.5 O Contratante adotará como padrão as configurações mais restritivas de privacidade e de segurança disponíveis na plataforma (DCA 16-8, art. 31).

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.11. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.11.1 interface e respostas em língua portuguesa; e

4.11.2 serviço digital, sem entrega de bens nem geração de resíduos.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.12. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.13. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.13.1 acesso pela web, por aplicativo de desktop e por dispositivos móveis, sem instalação de servidor nas instalações do Contratante;

4.13.2 agente de codificação por linha de comando (Claude Code), capaz de operar no terminal e em repositórios de código, nos sistemas operacionais das estações da STIC;

4.13.3 acesso aos modelos disponibilizados pelo fabricante no plano;

4.13.4 projetos de trabalho compartilhados entre os usuários da organização;

4.13.5 console de administração centralizado, com gestão de assentos e papéis, autenticação única (SSO) quando habilitada e limites de gasto por organização e por usuário; e

4.13.6 remanejamento de assentos entre usuários pelo próprio Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.14. ~~Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:~~ Não se aplicam requisitos de projeto e de implementação, por não haver desenvolvimento ou customização da solução.

Requisitos de Implantação

4.15. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.15.1 criação ou habilitação da organização em nome do GAP-MN, atribuição do papel de proprietário principal ao militar indicado e ativação dos assentos para os e-mails institucionais da relação de usuários.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.16. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.17. Disponibilidade da plataforma conforme o padrão do fabricante. Se o fabricante descontinuar ou alterar o plano contratado, o Contratado fornecerá plano equivalente ou superior, sem custo adicional, até o fim do período de uso.

4.18. Constatada interrupção ou restrição de acesso imputável ao Contratado, ele deverá restabelecer a regularidade em até 2 (dois) dias úteis da notificação. Havendo interrupção definitiva antes do fim do período de uso, ressarcirá ao Contratante o valor proporcional ao período não usufruído, sem prejuízo das sanções, podendo o valor ser compensado com créditos devidos ao Contratado.

4.19. ~~O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

Requisitos de Experiência Profissional

4.20. ~~Os serviços de <assistência técnica, suporte, garantia, ...> deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;~~

4.21. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.22. ~~Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:~~

4.23. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.24. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida ~~pela Contratante.~~ pelo Contratante, conforme o modelo do Anexo III.

4.25. A OS indicará ~~o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.~~ a quantidade de assentos, a relação de usuários com os respectivos e-mails institucionais e o militar designado como proprietário principal da organização.

4.26. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências por e-mail e por telefone, em dias úteis, das 8h às 18h (horário de Brasília), com atendimento em língua portuguesa e sem custo adicional para o Contratante.

4.27. A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.28. A comunicação entre as partes será feita por e-mail institucional, registrada no processo.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.29. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.30. Em atenção ao art. 19 da Instrução Normativa GSI/PR nº 5, de 2021, o Contratado deverá:

4.30.1 manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso e não usar, transferir ou liberar dados do Contratante a terceiros, empresas ou governos estrangeiros;

4.30.2 reconhecer a exclusividade de direitos do Contratante sobre as informações tratadas;

4.30.3 não usar as informações para publicidade, otimização de inteligência artificial ou qualquer uso secundário; e

4.30.4 ao fim da contratação, apoiar a exportação dos dados pelos recursos nativos da plataforma e solicitar ao fabricante a eliminação dos dados, observadas as obrigações legais de guarda.

4.31. Em atenção ao art. 35 da DCA 16-8, o Contratado deverá cumprir a Diretriz no que lhe couber, assegurar ao Contratante o acesso às informações de uso, faturamento e configuração da organização disponibilizadas pelo fabricante, para fins de auditoria, e reconhecer a titularidade do Contratante sobre o conteúdo inserido e os resultados gerados pelos usuários. A contratação não envolve o desenvolvimento de modelos de IA para o Contratante.

Vistoria

4.32. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.33. ~~A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **XX** horas às **XX** horas.~~

4.34. ~~Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.~~

4.35. ~~Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.~~

4.36. ~~Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

4.37. ~~A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.~~

Outros Requisitos Aplicáveis – limitação de uso pelo Contratante

4.38. A plataforma será usada exclusivamente como apoio às atividades técnicas da STIC e às atividades administrativas das seções do GAP-MN, com código-fonte e dados de acesso público.

4.39. É vedado inserir na plataforma informação classificada em qualquer grau, informação de acesso restrito prevista em lei, dados de planejamento, preparo ou emprego de operações ou de inteligência, dados pessoais de militares, servidores ou terceiros, credenciais de acesso e conteúdo de sistemas corporativos ou de processos que não seja de acesso público.

4.40. Cada licença é nominal e de uso exclusivo do usuário designado. Cada usuário receberá capacitação inicial e assinará Termo de Ciência e Responsabilidade de Uso antes de receber o acesso, observada a DCA 16-8 (arts. 12, IX, e 16).

Sustentabilidade

4.41. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.41.1 o objeto é serviço digital, sem entrega de bens, embalagens ou geração de resíduos; consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não foram identificados critérios específicos aplicáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.42. Na presente contratação será admitida a indicação ~~da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...).~~ da marca Claude (fabricante Anthropic), plano Team, assentos Standard e Premium (Lei nº 14.133, de 2021, art. 41, I, "b"), para manter a compatibilidade com a plataforma e os padrões já adotados pela Administração: os repositórios dos sistemas mantidos pela STIC contêm instruções de projeto, skills, comandos e automações escritos para o Claude Code, que deixariam de funcionar ou exigiriam reescrita em outra plataforma, com custo de adequação e de recapacitação dos usuários. A marca é comercializada por mais de um fornecedor no país, o que preserva a competição entre revendas.

~~**Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**~~

4.43. ~~Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~**Da exigência de carta de solidariedade**~~

4.44. ~~Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.45. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A aquisição das licenças junto ao fabricante ou a distribuidor por ele autorizado não caracteriza subcontratação.

4.46. ~~É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **XX**% (**xxxxx** por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

4.47. ~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

4.48. ~~Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

4.49. ~~Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do~~

subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.50. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.51. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.52. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Da exigência de amostra

4.53. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.54. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.55. As amostras poderão ser entregues no endereço [**indicar o endereço**], no prazo limite de [**indicar o prazo**], sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.56. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.57. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.58. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.58.1 Itens (....): .....;

4.58.2 Itens (....): .....

4.59. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.60. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.61. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.62. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **XX** (**xxxxx**) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.63. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Garantia da contratação

4.64. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ~~pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~ considerados o valor da contratação, a natureza do objeto (licenças ativadas de imediato, com comprovação da contratação junto ao fabricante para todo o período) e o pagamento somente após a ativação e o recebimento definitivo, que afastam o risco que a garantia visaria cobrir.

4.65. ~~Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **XX**% (**xxxxx** por cento) do valor **[total] OU [anual]** da contratação.~~

4.66. ~~Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

4.66.1 ~~A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

4.66.2 ~~Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

4.66.3 ~~A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

4.66.4 ~~Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

4.66.5 ~~Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

4.67. ~~Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

4.68. ~~Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

4.69. ~~No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

4.70. ~~Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

4.70.1 ~~O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

4.71. ~~A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~

4.71.1 ~~prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~

4.71.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.71.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.72. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.73. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.74. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.75. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.76. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.76.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.76.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.77. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.77.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.77.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.78. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.79. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.80. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.81. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Instalação de escritório

4.82. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de **[indicar o Município/UF]**, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

~~**Margem de Preferência**~~

4.83. ~~O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência ..... **[normal] OU [adicional]** de ..... %, prevista no Decreto n.º....., conforme disposto na Resolução n.º ..... da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.~~

Informações relevantes para o dimensionamento e a apresentação da proposta

4.84. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.84.1 29 (vinte e nove) assentos nominais do plano Claude Team, sendo 26 (vinte e seis) Standard e 3 (três) Premium, em uma única organização em nome do GAP-MN;

4.84.2 período de uso de 12 (doze) meses, contado da ativação; e

4.84.3 a proposta deverá conter os valores unitário e total, em reais, com todos os tributos e custos de câmbio e de intermediação, e a declaração de que as licenças serão adquiridas em canal oficial do fabricante, com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

4.85. ~~A demanda dos órgãos partícipes tem como base as seguintes características:~~

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2 encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3 receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4 aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6 comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7 definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8 prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.1.9 <u>administrar a organização, os acessos e o uso das licenças, observada a limitação de uso deste Termo de Referência.</u>

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1 indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2 atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3 reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4 propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6 quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7 quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8 ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9 fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.2.10 assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, prorrogáveis uma vez por igual período, a pedido justificado (art. 90, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.2.11 ativar e manter as licenças nos prazos e condições deste Termo de Referência, com os pagamentos ao fabricante necessários à continuidade do serviço;

5.2.12 prestar suporte em língua portuguesa quanto ao acesso, à configuração inicial e à interlocução com o fabricante, e substituir usuários, quando solicitado, conforme as regras da plataforma;

5.2.13 entregar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e os Termos de Ciência (Anexos I e II);

5.2.14 fornecer licenças originais, adquiridas junto ao fabricante ou a canal de revenda por ele autorizado, e comprovar sua origem sempre que solicitado;

5.2.15 comunicar ao Contratante, com antecedência, as alterações informadas pelo fabricante que possam afetar os recursos, os limites de uso ou os termos de serviço do plano; e

5.2.16 arcar com a variação cambial e os demais custos variáveis futuros, salvo nos eventos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. ~~São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:~~

5.3.1 ~~efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;~~

5.3.2 ~~conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;~~

5.3.3 ~~definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:~~

5.3.4 ~~as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e~~

5.3.5 ~~definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;~~

5.3.6 ~~definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:~~

5.3.7 ~~a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;~~

5.3.8 ~~as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e~~

5.3.9 ~~as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.~~

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 Início da execução do objeto: em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço, emitida após a assinatura do contrato e a emissão da nota de empenho.

6.1.2 Ativação: o Contratado criará ou habilitará a organização em nome do GAP-MN, ativará as licenças com validade de 12 (doze) meses e atribuirá o papel de proprietário principal ao militar indicado.

6.1.3 Na ativação, o Contratado entregará comprovante emitido pelo console da plataforma ou pelo fabricante, com a quantidade e o tipo dos assentos e as datas de início e de término do período de uso, e documento que comprove a contratação das licenças junto ao fabricante ou a distribuidor autorizado para todo o período.

6.1.4 O Contratado comunicará, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do fim do prazo de ativação, qualquer impedimento ao seu cumprimento, com a devida comprovação.

6.1.5 Cronograma de realização dos serviços: conforme o cronograma físico-financeiro deste Termo de Referência.

6.1.6 ~~Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...~~

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados remotamente, em ambiente SaaS do fabricante, sem execução nas instalações do Contratante;

6.3. A plataforma estará disponível de forma contínua, conforme o padrão do fabricante, e o suporte do Contratado será prestado em dias úteis, das 8h às 18h (horário de Brasília).

Rotinas a serem cumpridas

6.3.1 A execução contratual observará as rotinas de ativação, recebimento, acompanhamento mensal de uso e renovação previstas neste Termo de Referência.

~~Materiais a serem disponibilizados~~

6.4. ~~Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:~~

~~Informações relevantes para o dimensionamento da proposta~~

6.5. ~~A demanda do órgão tem como base as seguintes características:~~

Formas de transferência de conhecimento

6.6. ~~A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:~~

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.8.1 exportação, pelo Contratante, do conteúdo que for necessário, pelos recursos nativos da plataforma;

6.8.2 retirada dos acessos dos usuários e de eventual papel administrativo do Contratado; e

6.8.3 solicitação ao fabricante, pelo Contratado, da eliminação dos dados da organização, observadas as obrigações legais de guarda.

6.9. ~~Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.~~

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.10. Cada OS conterá a quantidade de assentos demandados, a relação de usuários e o prazo de ativação, conforme o modelo do Anexo III.

Mecanismos formais de comunicação

6.11. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Serviço;
II) Ata de Reunião;
III) Ofício;
IV) Sistema de abertura de chamados;
V) E-mails e Cartas;

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.13. O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e o Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos Anexos I e II.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado não necessitará manter preposto no local da execução do objeto, podendo o preposto atuar remotamente.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser realizada por videoconferência e prorrogada a critério do Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2 Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3 esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4 A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5 ~~Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.~~

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.18.1 conferência, no console da plataforma, da quantidade e do tipo dos assentos, da validade de 12 (doze) meses, da organização em nome do GAP-MN e do proprietário principal designado pelo Contratante;

7.18.2 acompanhamento mensal do uso por assento e por seção, com remanejamento de assentos ociosos; e

7.18.3 comunicação ao gestor, até o 9º mês de cada vigência, da data de término das licenças, para a instrução da prorrogação, do ajuste da quantidade ou do encerramento com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, de modo que o termo aditivo seja assinado sem interrupção do serviço.

7.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.20. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.22. ~~Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

Gestor do Contrato

7.23. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.23.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.23.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.23.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.23.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.23.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.23.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.23.8 receber e dar encaminhamento imediato:

7.23.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.23.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os seguintes níveis mínimos de serviço, aferidos pelos fiscais do contrato:

Indicador	**Meta**	**Consequência do descumprimento**
Prazo de ativação das licenças	Até 5 dias úteis da Ordem de Serviço	Multa moratória prevista neste Termo de Referência
Prazo de resposta a solicitação de suporte	Até 1 dia útil	Advertência; na reincidência, multa moratória
Continuidade das licenças na vigência e na renovação	Sem interrupção de acesso imputável ao Contratado	Glosa proporcional e multa moratória por dia de interrupção

~~***IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO***~~	
~~***Tópico***~~	~~***Descrição***~~
~~***Finalidade***~~	~~*Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.*~~
~~***Meta a cumprir***~~	~~*IAP igual ou superior a (....) %.*~~
~~***Instrumento de medição***~~	~~*Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.*~~

Forma de acompanhamento	*É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.*
Periodicidade	*Mensal*
Mecanismo de Cálculo (métrica)	***IAP = 100 * (ΣQtap / ΣQtr)*** *Onde:* *IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;* *ΣQtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;* *ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.*
Observações	*Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.* *Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.*
Início de Vigência	*A partir da emissão da OS.*
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	*IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.* *IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.* *IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.* *IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.*

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.2.1 não produziu os resultados acordados,

8.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1 métrica: licença nominal ativa por período de 12 (doze) meses;

8.4.2 quantidade e tipo dos assentos ativados e validade de 12 (doze) meses; e

8.4.3 organização em nome do GAP-MN, proprietário principal designado pelo Contratante e acesso efetivo dos usuários, conferidos no console da plataforma.

Recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ativação das licenças, pelo fiscal técnico, com apoio do fiscal requisitante e do fiscal administrativo, mediante Termo de Recebimento Provisório (Anexo IV), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de uso de 12 (doze) meses das licenças ativadas.

8.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.11.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.17. O objeto em desacordo será recusado, e o Contratado terá até 5 (cinco) dias úteis para corrigi-lo, sem ônus para o Contratante.

8.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo (Anexo V), após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.19.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.19.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.19.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.19.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.19.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.23. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.23.1 verificação, no console da plataforma, da organização, dos assentos e das datas de início e de término do período de uso;

8.23.2 teste de acesso por amostra de usuários; e

8.23.3 conferência do comprovante do fabricante ou do distribuidor quanto à contratação das licenças para todo o período.

Liquidação

8.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.25. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.26. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.28. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.29.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.29.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.32. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.34. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.35. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.36. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.37. O pagamento será efetuado em parcela única por período de 12 (doze) meses, correspondente às licenças ativadas, após o Termo de Recebimento Definitivo e a liquidação da despesa. Na prorrogação, o pagamento do novo período seguirá o mesmo rito, à conta do crédito do exercício em que for executado.

8.38. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.39. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.39.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.40. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

8.41. ~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento [**parcial**] **OU** [**total**], conforme as regras previstas no presente tópico.~~

8.42. ~~O Contratado emitirá [recibo] **OU** [nota fiscal] **OU** [fatura] **OU** [documento idôneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ **X.XXX,XX** (**valor em extenso**), tão logo [**incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.**], para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

8.43. ~~Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

8.43.1 ~~R$ **X.XXX,XX** (**valor em extenso**) quando do início da segunda etapa;~~

8.44. ~~Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

8.44.1 ~~No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~

8.44.2 ~~O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do **[especificar o índice de correção monetária a ser adotado]**, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

8.45. ~~A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

8.46. ~~O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até **XX** (**xxxxx**) dias, contados do recebimento do [recibo] **OU** [nota fiscal] **OU** [fatura] **OU** [documento idôneo].~~

8.47. ~~A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

8.48. ~~O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

8.48.1 ~~comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

8.48.2 ~~prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **XX**% (**xxxxx** por cento).~~

8.49. ~~O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Reajuste

8.50. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/11/2026.

8.51. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.52. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.53. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.54. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.55. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.56. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.57. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.58. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.58.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.58.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.58.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.58.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.59. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Atrasar a ativação das licenças	Multa moratória de 0,3% (três

	além do prazo de 5 (cinco) dias úteis da Ordem de Serviço	décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias
2	Não responder a solicitação de suporte em até 1 (um) dia útil	Advertência; na reincidência, multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até 30 (trinta) dias
3	Interromper ou restringir o acesso às licenças por causa imputável ao Contratado, além do prazo de 2 (dois) dias úteis da notificação	Glosa do pagamento, ou ressarcimento se já pago, na proporção dos dias e dos assentos afetados (IN SGD/ME nº 94, de 2022, art. 19, III), sem prejuízo da multa moratória
4	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.2.1 não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4 Multa:

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

~~9.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;~~

~~*9.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*~~

9.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

9.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

9.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

9.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. ~~O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [PREGÃO] **OU** [CONCORRÊNCIA], sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] **OU** [MAIOR DESCONTO] **OU** [TÉCNICA E PREÇO].~~

10.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: valor anual estimado inferior ao limite atualizado para 2026 (R$ 65.492,11, Decreto nº 12.807, de 2025), considerados o somatório das despesas da Unidade com objetos da mesma natureza no exercício (art. 75, § 1º) e o montante de 1 (um) ano de vigência (Orientação Normativa AGU nº 87/2024). A seleção será feita por dispensa eletrônica no Compras.gov.br (Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021), com aviso divulgado por no mínimo 3 (três) dias úteis (art. 75, § 3º), adotado o critério de julgamento de menor preço global do grupo, com fase de lances, observados como máximos aceitáveis os valores unitários estimados de cada item.

10.3. A participação será exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, por ser o valor estimado do grupo inferior a R$ 80.000,00 (Lei Complementar nº 123, de 2006, arts. 47 a 49). Não havendo proposta válida de ME ou EPP, o procedimento poderá ser repetido com ampla participação.

Regime de Execução

10.4. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário (licença por período de 12 meses).

Exigências de habilitação

10.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.14. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.15. ~~Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....~~

10.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.22. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.25. Não será exigida qualificação econômico-financeira, em razão do valor da contratação e do pagamento somente após a ativação e o recebimento das licenças.

10.26. ~~certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;~~

10.27. ~~certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;~~

10.28. ~~balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis ..... *[do último exercício social]* **OU** *[dos dois últimos exercícios sociais],* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:~~

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.29. ~~Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, [**capital mínimo**] **OU** [**patrimônio líquido mínimo**] de [**definir percentual, limitado a 10%**] do [**valor total estimado da contratação – aplicável para o contrato de escopo**] **OU** [**valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o contrato de serviço continuado**] **OU** [**valor total estimado da parcela pertinente**].~~

10.30. ~~Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;~~

10.31. ~~Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;~~

10.32. ~~Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.~~

10.33. ~~O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.~~

10.34. ~~As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.~~

Qualificação Técnica

10.35. ~~Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.~~

10.35.1 ~~Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

10.36. ~~Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente **.....(escrever por extenso, se for o caso**), em plena validade;~~

10.36.1 ~~Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

10.37. ~~Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....:~~

10.38. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.38.1 ~~Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:~~ Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) de fornecimento de licenças de software em regime de subscrição ou de software como serviço (SaaS), não sendo exigido atestado ou declaração do fabricante.

~~10.38.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de XXX (XXX) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;~~

10.38.2 ~~Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.~~

10.38.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.38.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.38.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.39. ~~Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de ....., o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.~~

10.40. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.41. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

10.42. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.43. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.44. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.45. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.46. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.47. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.47.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.47.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.47.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.47.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.47.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.47.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.47.6.1. ata de fundação;

10.47.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.47.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.47.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.47.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.47.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

10.47.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 64.528,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais) por período de 12 (doze) meses, sendo R$ 40.768,00 para o item 1 e R$ 23.760,00 para o item 2, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima, que são os máximos aceitáveis por item, obtidos no Relatório de Pesquisa de Preços (IN SEGES/ME nº 65, de 2021).

11.2. ~~O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....~~

11.3. ~~O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

11.3.1 ~~Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.~~

11.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11.5. Não há item correspondente no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas nem preço máximo de compra (PMC-TIC) publicado para a solução.

11.6. ~~Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

11.6.1 ~~em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

11.6.2 ~~*em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*~~

11.6.3 ~~*serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*~~

11.6.4 ~~*poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*~~

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. A despesa do primeiro período correrá à conta do crédito descentralizado pela Diretoria de Economia e Finanças da Aeronáutica, por solicitação do COMAE, por meio da Nota de Crédito 2026NC012524, de 11/11/2026, no valor de R$ 65.000,00.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001/120630 – Grupamento de Apoio de Manaus;
II) Fonte de recursos: 1000000000 – Recursos Livres da União;
III) Programa de trabalho: PTRES 251050 – Ação 21EM;
IV) Elemento de despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, subelemento 19 - COMPUTAÇÃO EM NUVEM - SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS); e
V) Plano interno: OCS90001000 – Op Catrimani II.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros ~~subsequentes~~ subsequentes, para as prorrogações, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante ~~apostilamento.~~ apostilamento (Decreto nº 93.872, de 1986, art. 27).

12.4. ~~A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.~~

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13.2. A contratação será formalizada por termo de contrato, conforme o modelo padronizado da AGU para serviços de TIC, integrado por este Termo de Referência, seus anexos e a proposta do Contratado. O contrato e os termos aditivos serão divulgados no PNCP em até 10 (dez) dias úteis da assinatura, condição de eficácia (art. 94, II, da Lei nº 14.133, de 2021), e os registros que não caracterizem alteração, como a indicação da dotação dos exercícios seguintes e o reajuste, serão feitos por apostila (art. 136).

13.3. Integram este Termo de Referência, em documento próprio: Anexo I – Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo; Anexo II – Termo de Ciência; Anexo III – Ordem de Serviço; Anexo IV – Termo de Recebimento Provisório; e Anexo V – Termo de Recebimento Definitivo.

13.4. Não foi elaborado Estudo Técnico Preliminar, conforme a justificativa juntada ao processo (Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, art. 14, I). A justificativa de mérito, a do quantitativo e o demonstrativo da previsão no Plano de Contratações Anual (Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, art. 9º, § 1º) constam dos itens 2 e 3 deste Termo de Referência.

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Assinatura do contrato	Até 5 dias úteis da convocação	–
Ordem de Serviço	Após a assinatura do contrato e o empenho	–
Ativação das licenças	Até 5 dias úteis da Ordem de Serviço	–
Termo de Recebimento Provisório	Até 5 dias úteis da ativação	–
Termo de Recebimento Definitivo	Até 10 dias úteis do provisório	–

Pagamento	Até 10 dias úteis da liquidação	R$ 64.528,00 (100% do período de 12 meses)
Prorrogação (termo aditivo e nova nota de empenho)	Antes do término de cada vigência	100% do novo período, após o recebimento

_____

Responsável pelo planejamento da contratação
(Área Requisitante e Área de TIC)
1º Ten QOCON JERFFESON DONIZETTI SERRA
GAP-MN
SARAM: 7530277

Autoridade Máxima da Área de TIC

_____

1º Ten QOCON JERFFESON DONIZETTI SERRA
Chefe da Seção de Tecnologia da Informação e Comunicações
SARAM: 7530277

Manaus, data da assinatura eletrônica.

Aprovo,

Autoridade Competente

_____

SUSAN KELLY PRADO ANDRADE CEL INT
Chefe do Grupamento de Apoio de Manaus
SARAM: 3336484

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA - LICENÇAS CLAUDE TEAM
Data/Hora de Criação:	12/11/2026 19:59:04
Páginas do Documento:	37
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	38
Hash MD5:	078ebaa412b571b8263e6054906b2996
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JERFFESON DONIZETTI SERRA no dia 16/11/2026 às 10:08:31 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ALESSANDRO DA SILVA CHARPINEL no dia 16/11/2026 às 14:02:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten YAN BERNARDO DE FREITAS no dia 16/11/2026 às 14:06:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento CARLISON MARIA MASCARENHAS no dia 17/11/2026 às 13:32:47 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten RONALDO SOARES DE CARVALHO no dia 17/11/2026 às 13:43:36 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCIO LIMA MOREIRA FILHO no dia 17/11/2026 às 14:01:01 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO